

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

(Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974)

Por este particular instrumento contratual de trabalho, firmado entre partes, de um lado, LP - SIMP. NOTA, empresa estabelecida na RUA UM, 1, , COMPLEMENTO, BAIRRO a seguir denomina da simplesmente EMPREGADORA e de outro lado, ANDRÉ, titular da CTPS Nº: -, a seguir denominada simplesmente EMPREGADO, fica justo e contratado o que segue:

1 OBJETO: O empregado é admitido nesta data aos serviços da empregadora para exercer a função de Músico.

1.1 A empregadora poderá transferir o empregado de unidade de trabalho, sem alteração da cidade de domicílio do empregado ou prejuízo à função, com base legal no art.469 da CLT,§2°.

2 O EMPREGADO receberá a remuneração inicial de: R\$ 0,00 () por Mês.

2.1 A empregadora, o seu exclusivo arbítrio e sem qualquer caráter obrigacional, poderá conceder adiantamentos salariais, sendo efetuada a devida compensação do respectivo valor na contraprestação normal ou em haveres de toda e qualquer natureza.

3 O EMPREGADO cumprirá a jornada de 44,00 HORAS semanais, limitando a 220,00 horas mensais

4 RECUPERAÇÃO DE TEMPO PERDIDO: Nos casos previstos no art.61 Parágrafo 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, será facultada à empregadora o uso do direito do tempo perdido.

5 EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL: O equipamento de proteção individual que for entregue ao empregado pela empregadora, deverá ser guardado no local apropriado, a ele indicado e, ao término do contrato, devolvido a empregadora em perfeitas condições de conservação.

5.1 A danificação de tal material, em decorrência de uso indevido, ou a não entrega nas condições mencionadas acima, sujeitarão o empregado ao pagamento de indenização em valor equivalente ao preço de custo do mesmo, em vigor na data de sua substituição ou do término do pacto laboral.

6 UNIFORME: O empregado recebe da empregadora no ato da admissão, uniforme completo para uso exclusivo no trabalho. Ficando responsabilizado pela devolução do mesmo no caso de substituição por um novo uniforme ou no desligamento da empresa.

7 DESCONTOS: A empregadora poderá descontar dos haveres do empregado, além dos descontos legais ou expressamente autorizados, os prejuízos por ele causados, por dolo ou culpa, sempre juízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

8 VALE TRANSPORTES: Caso o empregado faça uso de transporte regular público em seus deslocamentos residência trabalho e vice versa, deverá solicitar à empregadora, por escrito, o fornecimento de vale transporte.

9 O prazo deste contrato é de 30 dias, com início em: 01/10/2023 e término em: 31/10/2023

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao término do prazo pactuado e permanecendo o empregado no desempenho de suas atribuições transformar-se o presente contrato em de prazo indeterminado, com plena vigência de todas as demais disposições contratuais.

10.2 As partes elegem o foro de CRICIUMA, com o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E assim por estarem de pleno acordo como contido neste instrumento, empregadora e empregado o firmam consoante os ditames legais.

CRICIUMA/SC, 29 de Agosto de 2023.

LP - SIMP. NOTA

ANDRÉ

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Entre LP - SIMP. NOTA, empregadora e, André, empregado, fica ajustada a prorrogação do contrato de trabalho por mais dias, ou seja até ,mantidas as demais cláusulas contratuais.

CRICIUMA/SC, 29 de Agosto de 2023.

LP - SIMP. NOTA

ANDRÉ